



Programa de Aperfeiçoamento  
Profissional de Enfermagem do  
Conselho Regional de Enfermagem  
do Paraná

# CERTIFICADO

Certificamos que **GIOVANA TREITNER** participou do Programa de Aperfeiçoamento Profissional de Enfermagem no curso de "Atendimento de Enfermagem ao Politraumatizado", realizado no dia 21 Setembro de 2012, na Cidade de União da Vitória/PR, com carga horária total de 04 horas.

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature: M Benites]*

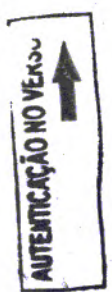
**Montgomery Pastorelo Benites**  
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

*[Handwritten signature: Djalma de Oliveira Pedro]*

**Djalma de Oliveira Pedro**  
Coordenador do PAPE



**CORENPR**  
conselho regional de enfermagem do Paraná



000157



## CERTIDÃO

000158

Conferida a

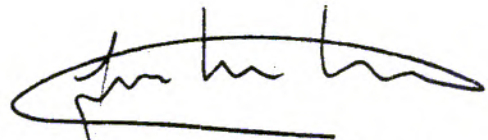
**GIOVANA TRETNER**

por ter participado do projeto de extensão: **“O Enfermeiro em seus Diversos Campos de Atuação Profissional: Atualidades e Perspectivas”**, realizado no dia 20 de maio 2008, no Campus Universitário de Guarapuava/Cedeteg, com carga horária total de 8 (oito) horas, proposto pelo Departamento de Enfermagem, DENF, da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Frequência: 100% (cem por cento)

Guarapuava, 12 de novembro de 2008.

  
Giseli Campos Gaioski Leal,  
Coordenadora do Projeto



Professor Jorge Luis Favaro,  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

AUTENTICAÇÃO NO VENCER  
→



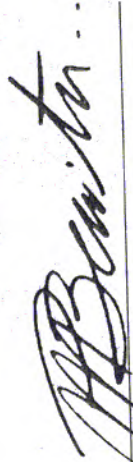




Programa de Aperfeiçoamento  
Profissional de Enfermagem do  
Conselho Regional de Enfermagem  
do Paraná

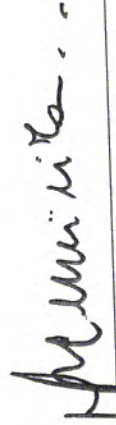
# CERTIFICADO

Certificamos que **GIOVANA TREINER** participou do Programa de Aperfeiçoamento Profissional de Enfermagem no curso de "Atendimento em PCR e Desobstrução de Vias Aéreas", realizado no dia 20 Setembro de 2012, na Cidade de União da Vitória/PR, com carga horária total de 04 horas.



---

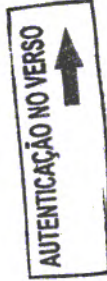
**Montgomery Pastorelo Benites**  
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná



---

**Djalma de Oliveira Pedro**  
Coordenador do PAPE

000159



**CORENPR**  
conselho regional de enfermagem do Paraná



ANA MARIA TRETNER  
 LIN RIO DA AREIA,  
 ZONA RURAL  
 CRUZ MACHADO - PR - 84620-000  
  
 CPF: 971.827.889-34

**Mês de Referência**

Janeiro/2018

**Unidade Consumidora**

17918243

**VENCIMENTO**

07/02/2018

**VALOR A PAGAR**

R\$ 300,70

FAT-01-20185832908094-14

 Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:  
 Município 0423541222

000160

**Informações Técnicas**

Nº Medidor: 0823875720 / MONOFASICO RURAL

RURAL / CULTIVO DE MILHO

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
15/12/2017 67059	16/01/2018 67638	32 dias 579 kWh	1	579 kWh	18,09 kWh	29/01/2018	15/02/2018

**Histórico de Consumo e Pagamento**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
12/2017	260	08/01/2018	156,32
11/2017	272	07/12/2017	165,19
10/2017	290	07/11/2017	165,71
09/2017	268	09/10/2017	153,43
08/2017	292	08/09/2017	156,61
07/2017	239	07/08/2017	107,81
06/2017	285	07/07/2017	144,05
05/2017	289	07/06/2017	136,24
04/2017	160	08/05/2017	87,44
03/2017	301	07/04/2017	144,86
02/2017	227	07/03/2017	101,24
01/2017	255	07/02/2017	131,12

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 003.418.136 SÉRIE - B

Emitida em: 19/01/2018

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
Energia Eletrica Consumo	kWh	579	0,465769	269,68	269,68	25,00%
Energia Cons. B.Vermelha	kWh			13,12	13,12	25,00%
Total - Preço (1)				282,80		
Icms Subvencao Decreto 7891				17,90		
Total - Outros (2)				17,90		

**Indicadores de Qualidade**

Conjunto: UNIAO DA VITORIA

Ref: 11/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	3,35	2,00	3,02	36,41
Limite Mensal:	11,16	7,67	6,08	
Limite Trimestral:	22,32	15,34		
Limite Anual:	44,65	30,69		

 T<sub>1</sub> Contratada: 127/254 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/234 a 267 volts.

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
282,80	70,70	R\$ 300,70

**Composição dos Valores**

Distribuição	56,30
Enc. Setoriais	11,38
Energia	109,73
Transmissão	9,82
Tributos	95,57

**Reservado ao Fisco**
**A06B.795A.49D4.54BF.8A83.0C1C.5FEE.1B28**

INCLUSO NA FATURA PIS R\$4,45 E COFINS R\$20,42 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

FATURA DO MES 12/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO

A PARTIR DE 01/01/2018 - PIS/PASEP 1,49% e COFINS 6,84%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados

à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Periodos Band.Tarif.: Vermelha P1:16/12-31/12 Verde:01/01-16/01

 Unidade Consumidora  
 17918243

 Mês  
 01/2018

Autenticação Mecânica

 Vencimento  
 07/02/2018

 Valor a Pagar  
 R\$ 300,70







# Coren<sup>PR</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

000161

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) Sr(a):

Nome **GIOVANA TRETNER**  
Categoria **ENFERMEIRO**  
Com inscrição nº **328542**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2018.

**Nº da Certidão 15022.01808.57222.41289**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito a cima.

<http://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Emitida dia 15/02/2018

Válida por 30 dias após a emissão

*Daniel G. P. P.*  
*[Handwritten signatures and initials]*

000162

UNIAO BENEFICENTE SAO CARMELO

GRUPO ANTERIORES:  FAMILIA  SEM FAMILIA

INSCRIÇÃO:  SIM  NÃO

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/08/60

PROFISSÃO:  FAMILIA  SEM FAMILIA

INSCRIÇÃO:  SIM  NÃO

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/08/60

PROFISSÃO:  FAMILIA  SEM FAMILIA

INSCRIÇÃO:  SIM  NÃO

DATA DE INSCRIÇÃO: 25/08/60

Beneficiário: Sec. Beneficente São Carmelo

Endereço: Rua 47, km 03, União de Vitória, Espírito Santo, 217

Nome: Maria

Profissão: 1. do lar, 2. doméstica

Idade: 31 anos

Nome: Luciele Teixeira

CPF: 061.289.779-60

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**TERMO ADITIVO Nº001 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº37/2012**

**CONTRATO/ADITIVO Nº001/2013  
Pregão Presencial nº56/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à AV. Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA:** GIOVANA TRETNER, pessoa FÍSICA de direito privado, sito à Linha Giovana Tretner, cidade de Cruz machado, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 072.874.519-48, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº56/2012, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO DIPLOMADO, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE SAUDE DR. CARLOS RENATO PASSOS, NOS TRABALHOS PERTINENTES A ÁREA, CONFORME DEFINIDOS NAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor**

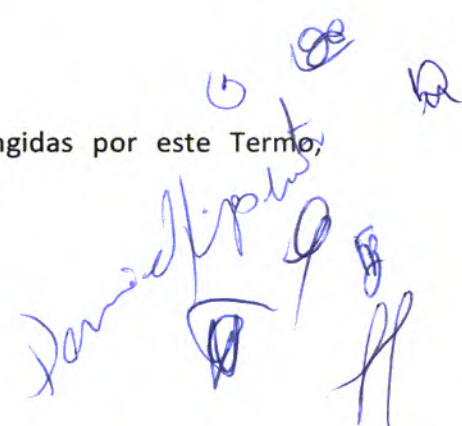
Parágrafo Primeiro: Reajusta-se conforme prestação do serviço estabelecido no contrato original atualizado pela tabela do INPC 7,16% no acumulativo de 12 (doze) meses, passando para importância global de R\$ 23.080,92 (vinte e três mil oitenta reais com noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo**

Fica acrescido o prazo de aditivo em 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2013 a 31/05/2013, em se tratando de serviços contínuos.

**CLÁUSULA QUARTA – Das demais Cláusulas Contratuais**

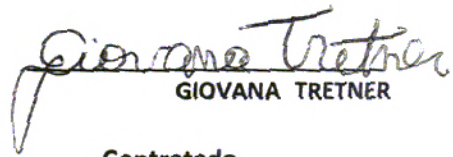
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 20 maio de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Antonio Luis Szaykowski - Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
GIOVANA TRETNAR  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
(assinatura e nº do CPF)

2- \_\_\_\_\_  
(assinatura e nº do CPF)

  
Daniel [unclear] [unclear]  
[unclear] [unclear]  
[unclear] [unclear]





# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em <http://www.pmcem.pr.gov.br>  
<http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 517 - ANO 3 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2014

ativando Registro de Preço para prestação de serviços (hora técnica) através de uma empresa especializada em manutenção mecânica de maquinário pesado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09 (nove) de Junho de 2014, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcem.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 21 de Maio de 2014.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Nº 037/2012 – PMCM.**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado.

CONTRATADA: Giovana Tretner

ADITIVO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses e Aditamento contratual em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) fornecido pelo IBGE.

As demais Cláusulas do Contrato Originário não atingido por este Termo permanecem inalteradas.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA  
GIOVANA TRETNER

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 02/2014 - AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 038/2012 – PMCM.**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado.

CONTRATADA: Gislaine Aparecida Ulbinski.

ADITIVO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses e Aditamento contratual em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) fornecido pelo IBGE.

As demais Cláusulas do Contrato Originário não atingido por este Termo permanecem inalteradas.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 062/2014**

**PROCESSO Nº. 115/2014**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALI-



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 37/2012  
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2015  
PROCESSO N° 56/2012

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público sito à AV. Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA:** Giovana Tretner, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 072.874.519-48, brasileira, residente cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO DIPLOMADO, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE SAUDE DR. CARLOS RENATO PASSOS, NOS TRABALHOS PERTINENTES A ÁREA CONFORME DEFINIDOS NAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGENCIA**

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

**CLAUSUÇA TERCEIRA – DO VALOR.**

Acresce o valor contratual em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) conforme o INPC Índice Nacional Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE, passando o valor global do contrato de R\$ 24.373,45 (vinte quatro trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 26.406,19 (vinte e seis mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS.**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença testemunhas abaixo

Cruz Machado, 01 de Junho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Antonio Luis Szaykowski

Contratante

  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

  
Giovana Tretner

Contratada

TESTEMUNHAS:







Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado - Paraná  
Fone: (41) 3333-1234



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 37/2012  
CONTRATO/ADITIVO Nº 002/2016  
PROCESSO Nº 56/2012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA:** **Giovana Tretner**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 072.874.519-48, brasileira, residente na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Alocação de serviços na área de enfermagem, através de profissional autônomo diplomado, para atuar junto ao centro de saúde Dr. Carlos Renato Passos, nos trabalhos pertinentes a área, conforme definidos nas cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Acresce o valor contratual em 9,90% (nove vírgula noventa por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE, que perfaz um total de R\$ 1.524,95 (um mil quinhentos e vinte e quatro e noventa e cinco) referente ao excedente de 07 (sete) meses de vigência contratual, começando o prazo de sua vigência no dia 31/05/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas aba

Cruz Machado, 31 de Maio de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Antonio Luis Szaykowski  
CONTRATANTE

*Antonio Luis Szaykowski*  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

*Giovana Tretner*  
Giovana Tretner  
CNPJ: 072.874.519-48  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

(assinatura e nº do CPF)

2- (assinatura e nº do CPF)





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Até 4 anos atrás: 2013-2016



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 37/2012  
CONTRATO/ADITIVO Nº 003/2016  
PROCESSO Nº 56/2012**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: GIOVANA TRETNER**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 072.874.519-48, brasileira, residente na cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Alocação de serviços na área de enfermagem, através de profissional autônomo diplomado, para atuar junto ao centro de saúde Dr. Carlos Renato Passos, nos trabalhos pertinentes a área, conforme definidos nas cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGENCIA**

Aditamento da vigência contratual para 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93, passando este termo a exercer sua vigência na data de 31 de Dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O referido aditivo perfaz um valor de R\$ 16.928,56 (dezesesseis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas aba

Cruz Machado, 23 de Novembro de 2016

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Antonio Luis Szaykowski  
CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

Giovana Tretner  
CNPJ: 072.874.519-48  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)

2- (assinatura e nº do CPF)





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Sembrando o Futuro!  
Administração 2017 - 2020

000169

000112

**CONTRATO SOB Nº 116/2017**  
**PROCESSO Nº 181/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADA: CLINICA MEDICA LOVE AND CARE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 27.226.892/0001-08, estabelecida na cidade de Cruz Machado - PR sito Avenida Presidente Getulio Vargas, 1232, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Firmam o presente Contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissional de Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidor efetivo em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

1	Profissional Enfermeiro(a), com uma carga horária de 40 horas semanais. - Marca: CINICA LOVE	MES	6,00	2.522,98	15.137,88
---	--	-----	------	----------	-----------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

Pelos serviços objeto ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 15.137,88 (quinze mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado Semeando o Futuro!  
 Administração 2017 - 2020

000113

- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

**Parágrafo Único** - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
 Daniel...  
 H.  
 B.  
 J.





#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unidade Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Halina Krajewska.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- Receber avaliações desfavoráveis.
- Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do Pregão Presencial;
- Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital do Pregão Presencial 073/2017;
- Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligencia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

*Handwritten signatures in blue ink:*  
Daniel...  
H.  
FB  
[Other illegible signatures]



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Cruz Machado: Semeando o Futuro  
Administração 2017 - 2020

000172

000115

Cruz Machado, 03 de Agosto de 2017.

**Euclides Pasa**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Clínica Médica Love And Care LTDA - ME**

**CNPJ: 27.226.892/0001-08**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

**NOME:**

**CPF:**

**Vera Benzak Krawczyk**  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado, Semeando o Futuro  
Administração 2017 - 2020

**ANEXO III**

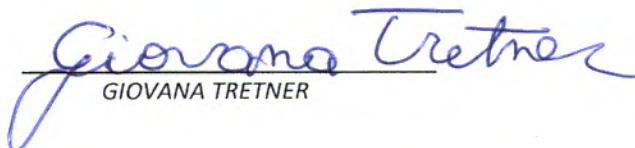
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR.

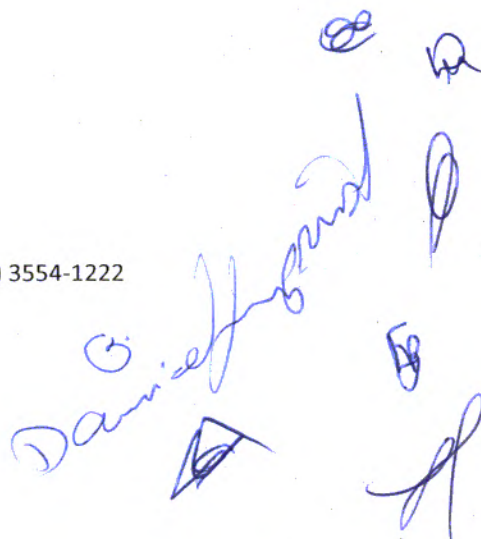
A Licitante GIOVANA TRETNER (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de, objetivando a contratação de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a) e Farmacêutico (a)**, nos termos do Chamamento Público nº. **001/2018**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Cruz machado (PR), em 15 de FEVEREIRO de 2018.

  
GIOVANA TRETNER

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIOVANA TRETNER**  
CPF: 072.874.519-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. *não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:00 do dia 22/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2018. ✓

Código de controle da certidão: **52B9.94D4.D735.5A6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to read 'Daniela...' and other initials.*



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017611666-90

Certidão fornecida para o CPF/MF: **072.874.519-48**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Handwritten signature in blue ink, likely of a representative of the State of Paraná, with several initials and marks around it.

000176

Data: 08/02/2018 09h39min

Número	Validade
96	09/05/2018



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GIOVANA TRETNER CPF: 072.874.519-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIGMUKDQZ5EOCM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 08 de Fevereiro de 2018

AVENIDA VITÓRIA, 167 - Centro  
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

Página 1 de 1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**ANEXO II**  
**Ficha de Credenciamento**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO** para Credenciamento de **pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a) e Farmacêutico (a)**, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital.

NOME: GIOVANA TRETNER

CPF Nº 072.874.519 – 48

RG Nº 10.288.585 – 6

Data de nascimento: 21/11/1988

FILIAÇÃO:

Pai: WALTER OTTO TRETNER

Mãe: ANA MARIA TRETNER

ENDEREÇO:

(Rua, Praça, Avenida) LINHA RIO D AREIANº S/N Complemento: CASA Bairro: INTERIOR  
CEP: 84620.000 Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR TELEFONES: Comercial: ( )  
\_\_\_\_\_ Celular: (42) 988534608 Email: giovanatretner@yahoo.com

ESPECIALMENTE

ITEM	ITEM	VALOR DO SERVIÇO
1	ENFERMEIRA	2.713,55 (mensal)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: BRASIL Agência: 2020-6 Conta: 22.464-2 Conta Corrente: LOCAL,

DATA: 22/02/2017

*Giovana Tretner*  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr

*G.*  
*Daniel*

*BB*  
*B*  
*H*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Paraná  
4.ª edição 2017 - 2020

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

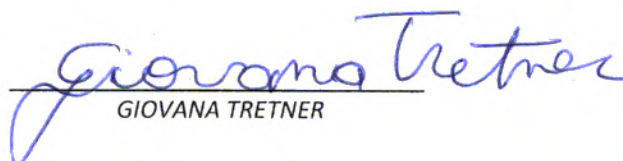
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018 N.º de inscrição

Eu, GIOVANA TRETNER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.288.585 - 6 e inscrito no CPF nº 072.874.519 - 48 declaro que:


- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Saúde de Cruz machado /PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 5.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 15 de FEVEREIRO de 2018.

  
GIOVANA TRETNER

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr







Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**  
Cruz Machado - Sempre Unidos a Futuro  
Administração 2017 - 2020

**ANEXO V**

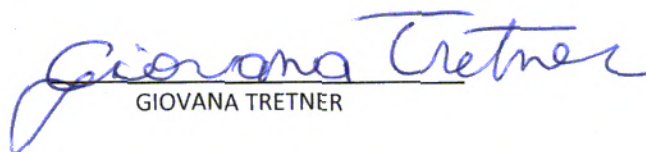
**DECLARAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2018. N.º de inscrição:

Eu, GIOVANA TRETNER, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.288.585 – 6 e inscrito no CPF nº 072.874.519 - 48, DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Cruz Machado/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz machado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

CRUZ MACHADO (PR), em 15 de FEVEREIRO de 2018.

  
GIOVANA TRETNER

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- A large signature: "Daniel"  
- A signature: "B"  
- A signature: "A"  
- A signature: "R"  
- A signature: "P"  
- A signature: "A"



Comissão Permanente de Licitação  
**Cruz Machado**  
Rua Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr

## ANEXO VI

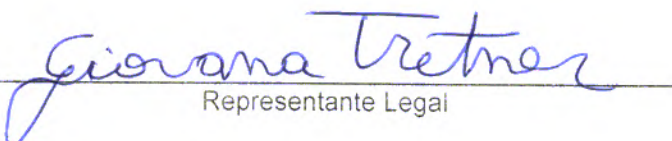
### DECLARAÇÃO

**Eu Giovana Tretner**, inscrita no CPF: 072.874.519-48, portador(a) da Carteira de Identidade nº10.288.585-6. DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

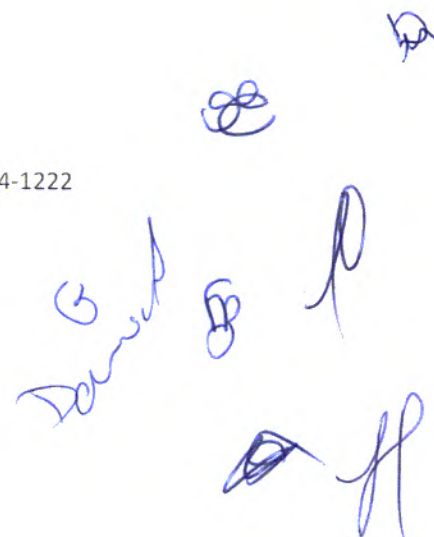
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

15, de fevereiro de 2018.

  
Representante Legal

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 251 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
E A EMPRESA GIOVANA TRETNER**

**CONTRATO Nº 37/2012**

**Ref.: Pregão Presencial nº35/2012**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZ MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Vitória nº167, Cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º76.339.688/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor EUCLIDES PASA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº2.263.701-Pr e do CPF/MF sob o nº353.180.319-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: GIOVANA TRETNER**, Pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Cruz Machado, à Linha Rio Da Areia, inscrita no CPF/MF sob nº072.874.519-48, portadora do RG sob o nº10.228.585-6/PR ao final assinada, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal 1050 de 23 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº035/2012**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**ALOCAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENFERMAGEM, ATRAVÉS DE PROFISSIONAL AUTONOMO DIPLOMADO, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO DE SAUDE DR. CARLOS RENATO PASSOS, NOS TRABALHOS PERTINENTES A ÁREA, CONFORME DEFINIDOS NAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nr.035/2012**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro: Valor Contratual - Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de **RS21.538,80, (vinte e um mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)** em pagamentos mensais no valor de **RS1.794,00(um mil setecentos noventa e quatro reais)**, de conformidade com a prestação dos serviços;

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser aditado ou sofrer supressão dentro dos ditames contratuais, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro - Do Pagamento: - O pagamento relativo à prestação dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo Contratado, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do mês subsequente à prestação dos serviços, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - O pagamento mensal dependerá da real comprovação da realização dos

*David*



serviços, podendo haver variações de um mês para o outro.

Parágrafo Terceiro - Para a composição do valor referente ao mês da prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá relatório mensal, no prazo máximo até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, entregues junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura, o qual deverá estar devidamente atestado pelo responsável do controle e fiscalização de que os serviços foram efetivamente prestados.

Parágrafo Quarto - Caso não haja o fornecimento do relatório para a composição dos valores, os pagamentos do período bem como os prazos de pagamento serão suspensos até a regularização da situação.

Parágrafo Quinto - Será retido mensalmente na fonte o INSS e IRF sobre o valor da parcela mensal.

Parágrafo Sexto - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Sétimo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Oitavo - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - Prazo de contratação dos serviços objeto do presente contrato 12(doze) meses contados de 01.06.2012 à 01.06.2013.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser aditado, e o prazo de que trata o item o Parágrafo Primeiro poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Local da Prestação dos serviços: Centro de Saúde Dr. Carlos Renato Passos, sito a Avenida Presidente Getúlio Vargas s/n - Cruz Machado Pr.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, e
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços/atendimentos em compatibilidade com a função;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes e todos os demais incidentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Daniel" and several illegible initials.



assumidas.

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

e) Apresentar sempre que vencidas as Certidões negativas, durante a vigência do contrato.

f) Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados mensalmente, no horário de expediente de cada órgão, conforme definido para cada Lote e necessidades correntes do Município, em horários de trabalho conforme pré-determinados pela categoria, nos setores e escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados nos trabalhos pertinentes a área de Enfermagem.

Parágrafo Terceiro - O Contratado, deverá prestar esclarecimentos sempre que necessários, junto a Secretaria Municipal de Saúde bem como aos profissionais da área médica no local da prestação de serviços;

Parágrafo Quarto - O responsável pela prestação dos serviços deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de locomoção, estadia, transporte, alimentação e todas as demais necessárias para a prestação dos serviços junto a sede do Município Contratante.

Parágrafo Quinto - O Contratado será único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, de modo a que se encontre constantemente em condições de atender plenamente às suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados à terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto - O Município reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os serviços objeto da presente licitação, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação, se assim ditar a conveniência administrativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro - O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, a contar da data da apresentação da proposta, podendo após este período ser revisto com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor fornecido pelo IBGE, sendo a soma do acumulado nos últimos doze meses o índice aplicado ao respectivo contrato.

Parágrafo Segundo - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Poderão as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "David" and initials "FB".



O presente contrato terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA NONA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

04.01.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 (135) MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será controlada e fiscalizado através da Secretaria Municipal de Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O Município poderá intervir na prestação dos serviços, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das clausulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular, a negligência ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b) - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

c) - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Daniele" and other illegible marks.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "Parágrafo Quinto".

a) - Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista no "Parágrafo Quinto" será:

a) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

b) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Parágrafo Nono - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

Parágrafo Décimo - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

Parágrafo Décimo Primeiro - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

Parágrafo Décimo Segundo - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

Parágrafo Décimo Quarto - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos

6  
Danilo H



licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Décimo Sétimo - A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo Oitavo - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

Parágrafo Décimo Nono - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Vigésimo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, a omissão, negligência, orientação e informação por parte do CONTRATADO;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE, mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, poderá rescindir imediatamente o Contrato.

Parágrafo Quinto - O Município de Cruz Machado se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação/contrato parcial ou total, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTATAÇÃO**

O contratado, é responsável único pela prestação dos serviços ora contratados até o término do Contrato, não podendo sob nenhuma hipótese sub-contratá-la.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, e princípios gerais de direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Legislação Aplicável**

O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to read 'Domingos']*



supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - O Contratado fica terminantemente proibida de realizar cobrança de qualquer ônus por procedimentos realizados ou outros atinentes à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, sendo esse motivo justo para a rescisão contratual e a aplicação de correspondente multa.

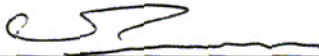
Parágrafo Segundo - A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

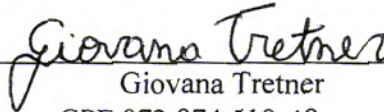
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Cruz Machado 21 de maio de 2012.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Euclides Pasa-Prefeito Municipal  
Contratante



Giovana Tretner  
CPF 072.874.519-48  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

1ª Testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha

(Processo: 56 / 2012) (CT=1442)





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Melhorando o Futuro  
 Fundação 2011-2020

## CRENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2018

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Sr<sup>a</sup> Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Sr<sup>a</sup> Lilian Maciel de Oliveira e Sr<sup>o</sup> Nivaldo Budin para a sessão pública do processo de credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de serviços especializados de Enfermeiro (a) e Farmacêutico (a).

Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação das seguintes pessoas:

Daniel Lipinski, CPF: 070.368.149-42  
 Giovana Tretner, CPF: 072.874.519-48  
 Fabiana Busch, CPF: 065.830.389-94  
 Gelsiane Francieli Filipiak, CPF: 082.071.219-12  
 Talita Gabriela Train, CPF: 040.658.229-71

As documentações apresentadas foram conferidas e rubricadas pelo presidente da CPL, e demais membros, porém houve a desclassificação da credenciada Talita Gabriela Train, devido ao público e notório parentesco com servidor comissionado lotado no órgão encarregado da contratação, os demais credenciamentos encontram-se em conformidade com o edital, sendo a seguinte ordem de classificação:

Item 01 – Profissional Enfermeiro para o Hospital Municipal Santa Terezinha

- 1º: Giovana Tretner
- 2º: Daniel Lipinski

Item 02 – Profissional Enfermeiro para o Posto de Saúde da Linha Vitória:

- 1º Fabiane Busch
- 2º Gelsiane Francieli Filipiak

Para o cargo de farmacêutico não houve nenhum interessado.

O resultado será publicado no sitio da prefeitura municipal [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*





Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Cruz Machado - Semeando o Futuro  
Administração 2011-2013

A blue ink signature consisting of several overlapping loops.

Presidente da CLP

A blue ink signature consisting of several overlapping loops.

Membro da CLP

A blue ink signature consisting of several overlapping loops.

Membro da CLP

H.  
G.

A large, stylized handwritten signature in blue ink that reads 'Doral'. Above the signature are two small, illegible marks.



# Diário Oficial

Lei nº1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1420 | ANO 6|CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 26 DE FEVEREIRO DE 2018

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....01

Relatórios.....

Diversos.....01

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Diversos.....

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....02

#### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO SOB Nº 018/2016  
CONTRATO/ADITIVO Nº  
001/2018  
CONCORRENCIA Nº 002/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Luiz Francisco Antunes de Lima & CIA LTDA

OBJETO: O Objeto da CONCORRÊNCIA 002/2015 é a contratação de empresa especializada em serviços de Coleta e transporte regular de lixo domiciliar; coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis não classificados; Operação e manutenção de aterro sanitário e Usina de Triagem de Materiais Recicláveis;

DO VALOR E REAJUSTE: Acresce o valor contratual em 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE, que perfaz um reajuste de R\$ 12.867,75 (doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) sobre o valor contratual de R\$ 688.115,08 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e quinze reais e oito centavos) passando o valor global do contrato para R\$ 700.982,83 (setecentos mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DO ADITIVO: Adita-se o presente contrato em 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2018.

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE  
Luiz Francisco Antunes de Lima  
CONTRATADA



### DIVERSOS

#### CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2018 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Srª Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Srª Lilian Maciel de Oliveira e Srº Nivaldo Budin para a sessão pública do processo de credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e interesse público, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de serviços especializados de Enfermeiro (a) e Farmacêutico (a).  
Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos



envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação das seguintes pessoas:

Daniel Lipinski, CPF: 070.368.149-42

Giovana Tretner, CPF: 072.874.519-48

Fabiana Busch, CPF: 065.830.389-94

Gelsiane Francieli Filipiak, CPF: 082.071.219-12

Talita Gabriela Train, CPF: 040.658.229-71

As documentações apresentadas foram conferidas e rubricadas pelo presidente da CPL, e demais membros, porém houve a desclassificação da credenciada Talita Gabriela Train, devido ao público e notório parentesco com servidor comissionado lotado no órgão encarregado da contratação, os demais credenciamentos encontram-se em conformidade com o edital, sendo a seguinte ordem de classificação:

Item 01 – Profissional Enfermeiro para o Hospital Municipal Santa Terezinha

1º: Giovana Tretner

2º: Daniel Lipinski

Item 02 – Profissional Enfermeiro para o Posto de Saúde da Linha Vitória:

1º Fabiane Busch

2º Gelsiane Francieli Filipiak

Para o cargo de farmacêutico não houve nenhum interessado.

O resultado será publicado no sítio da prefeitura municipal [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br), será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Presidente da CLP

Membro da CLP

Membro da CLP



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

#### Relação de Diárias fornecidas no dia 23 de fevereiro de 2018

ATO	Nº DIÁRIAS	NOME	CARGO	VALOR	MOTIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO
13/2018	1	Francieli Ap. Zakseski	Aux. Administrativa	R\$ 60,00	Tratar de assuntos do Poder Legislativo	União da Vitória - PR	23/02/2018	23/02/2018
14/2018	1	Márcia Zawadzki	Atend. Administrativa	R\$ 60,00	Tratar de assuntos do Poder Legislativo	União da Vitória - PR	23/02/2018	23/02/2018



000191



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO  
EDUCACIONAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018 - GMS/FUNDEPAR

**PROTOCOLO Nº 15.035.710-1** OBJETO: Reparos no Colégio Estadual Túlio de França, no Município de União da Vitória. **DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 14 de março de 2018, às 08:30** (oito horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico. **VALOR MÁXIMO: R\$ 1.168.921,79** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES:** encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparanae.pr.gov.br](http://www.comprasparanae.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de Editais. Informações: (41) 3250-8267 ou (41) 3250-8302. Curitiba, 23 de fevereiro de 2018. Comissão Permanente de Licitação

PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018  
PROCESSO Nº 03/2018

OBJETO: Aquisição de camisetas brancas estampadas para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.  
CONTRATADA: ELO TÊXTIL LTDA. CNPJ Nº 28.844.638/0001-39; Termo de Contrato nº 15/2018 (4470); Valor total de R\$ 6.895,00 (seis mil oitocentos e noventa e cinco reais).  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/02/2018.  
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2018.  
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses - 19/02/2018 a 19/02/2019.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto nº 123/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.  
FORO: Comarca de União da Vitória.  
União da Vitória, PR, 19 de fevereiro de 2018.  
Hilton Santini Roveda - Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA PORTO VITÓRIA - PARANÁ  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018 PROCESSO COMPRA Nº 19/2018 DISPENSA Nº 04/2018  
OBJETO: Aquisição de um balcão e dois colchões para serem utilizados na Casa Lar Josney Martins, onde é desenvolvido serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, e devido ao acolhimento de mais crianças, tem-se a necessidade de aquisição dos itens referenciados. Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 23/02/2018 referente a DISPENSA em epígrafe, tendo como vencedor o proponente: OTIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME CNPJ 09.381.562/0001-05, com valor totalizando R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais), Publique-se. Porto Vitória, 23 de fevereiro de 2018 -  
Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 002/2018 - EDUCAÇÃO.  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para contratação de um psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.  
Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 002/2018 - FAS.  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 001/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço, para contratação de um psicólogo para atuar junto a equipe do CREAS no serviço de proteção social ao Adolescente. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 19 de março de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.  
Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 027/2018 - Registro de Preços.  
Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 004/2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para apresentação das propostas passa a ser dia 14 de março de 2018 às 08h00min, com início da sessão pública às 08h15min. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 26 de fevereiro de 2018.  
Eiseu Mibach, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018  
PROCESSO COMPRA Nº 21/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 13/03/2018, às 09h00min, a reunião para recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de Pregão Presencial, que tem por Objeto: Aquisição de Equipamentos permanentes para academia da terceira idade, conforme contrato de repasse 779283/ME/CAIXA, celebrado pela Prefeitura Municipal de Porto Vitória e a Caixa Econômica Federal. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta feira, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (42) 3573 1212, ou no edital disponível no site [www.portovitoria.pr.gov.br](http://www.portovitoria.pr.gov.br). Porto Vitória 23 de fevereiro de 2018

Kurt Nielsen Junior  
Prefeito Municipal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
2ª TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Sete de Setembro, nº 162. Centro,  
Porto União - SC - CEP: 89400-000  
Fone / Fax: (42) 3522-2142  
End. Eletrônico: [cartorioocosta@waw.com.br](mailto:cartorioocosta@waw.com.br)

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, a Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) contra:  
NATUREZA DO TÍTULO: FICHA DE INDICAÇÃO  
PROTOCOLO Nº: 58.928  
NÚMERO DO TÍTULO: 56834-D  
VENCIMENTO: 14.02.2018  
APRESENTANTE: BANCO BRADESCO S.A.  
CREDOR: JB INDUSTRIA E COMERCIO  
DEVEDOR: LUCIANO MAROS - ME  
CNPJ: 04.026.507/0001-75

Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.

Saldo de fiscalização: R\$ 1,90

Liquidação após a intimação: R\$ 17,00

Condução: R\$ 0,00

Diligência: R\$ 34,00

Edital: R\$ 16,50

E por não ter sido encontrado o responsável, ficando devedor intimado, a partir da publicação deste, a aceitar ou pagar no tríduo legal (3 dias úteis), alertando-se, desde já, quanto à possibilidade de oferecimento de resposta escrita no mesmo prazo, sob pena de, em não o fazendo, ser lavrado e registrado o protesto.  
Porto União - SC - 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DIONIZIO SUDA  
Escrivente Substituto.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PRAVISO DE CORREÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1187/2017

O Pregoeiro, Paulo Marcelo Schaid, nomeado pelo Decreto 02/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que por um lapso, no aviso de homologação publicado na Edição 6017, foi erroneamente grafado o Lote nº 2 aos contratos nº 07/2018 (4462) e nº 08/2018 (4463), referente ao Pregão Presencial nº 187/2017 - Processo Licitatório nº 187/2017 que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos: 01 (uma) Minicarregadeira sobre rodas e 01 (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária Autopropelida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Passando-se a correção conforme segue:  
CONTRATO Nº 07/2018 (4462)  
EMPRESA CONTRATADA: SEG CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ/MF sob o nº. 12.062.754/0001-55.  
LOTE Nº 01 - 01(UMA) Minicarregadeira sobre rodas.  
VALOR GLOBAL: O Valor total estimado da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).  
CONTRATO Nº 08/2018 (4463)  
EMPRESA CONTRATADA: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI - CNPJ/MF sob o nº. 25.531.496/0001-50.  
LOTE Nº 02 - 01(UMA) Máquina de Pintura de Sinalização Viária Autopropelida.  
VALOR GLOBAL: O Valor total estimado da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses será de até R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2018.  
Paulo Marcelo Schaid  
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP: 84.800-900 - União da Vitória - Paraná.

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2018

PROCESSO DE COMPRA Nº. 19/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados ao término da construção da "Creche Lagoa Dourada", Unidade de Educação Infantil, tipo B, localizada na Rua Wilks Amazonas Correa, Bairro Lagoa Dourada, Município de União da Vitória - PR, conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global  
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global. VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 931.592,98 (Novecentos e trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 04/04/2018 às 14h00min.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200.  
E-mail: [licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br)  
Site: [www.uniadaovitoria.pr.gov.br](http://www.uniadaovitoria.pr.gov.br) - Links LICITAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.

União da Vitória, PR, 23 de fevereiro de 2018.

Hilton Santini Roveda - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2017

OBJETO: Aquisição de Equipamentos: 01 (uma) Minicarregadeira sobre rodas e (uma) Máquina de Pintura de Sinalização Viária Autopropelida, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.  
CONTRATO Nº 07/2018 (4462)  
EMPRESA CONTRATADA: SEG CONSULTORIA LTDA - ME - CNPJ/MF sob o nº. 12.062.754/0001-55.  
LOTE Nº 01 - 01(UMA) Minicarregadeira sobre rodas.  
VALOR GLOBAL: O Valor total estimado da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).  
CONTRATO Nº 08/2018 (4463)  
EMPRESA CONTRATADA: SINALCEU SINALIZAÇÃO - MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA - EIRELI - CNPJ/MF sob o nº. 25.531.496/0001-50.  
LOTE Nº 02 - 01(UMA) Máquina de Pintura de Sinalização Viária Autopropelida.  
VALOR GLOBAL: O Valor total estimado da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses será de até R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2018.  
Hilton Santini Roveda  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI) COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

## PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA, NA ESPECIALIDADE DE NEURO-PEDIATRIA, PARA DAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizado às 14:00hrs do dia 19/03/2018.  
LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.  
Pregoeiro: Ângela Andrea Horbatluk.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR, das 12h00min às 18h00min; nos dias úteis. Ou ainda no site [www.uniadaovitoria.pr.gov.br](http://www.uniadaovitoria.pr.gov.br) - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo e-mail: [licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br), ou pelo telefone (42) 3521-1223. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
União da Vitória, 26 de fevereiro de 2018.

Hilton Santini Roveda  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO

## CREDENCIAMENTO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e deztoito, às nove horas, reuniram-se na sala de Auditorio Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Presidente da Comissão de Licitações, Srª Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Srª Lilian Maciel de Oliveira e Srª Nivaldo Budin para a sessão pública do processo de credenciamento de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuação na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de serviços especializados de Enfermeiro (a) e Farmacêutico (a).  
Aberta a sessão a presidente e a Comissão e membros da equipe de apoio, efetuaram o recebimento dos envelopes dos documentos habilitatórios exigidos para o credenciamento, verificou-se a documentação das seguintes pessoas:  
• Daniel Lipinski, CPF: 070.368.140-42  
• Giovana Treiner, CPF: 072.874.519-48  
• Fabiane Busch, CPF: 065.830.389-94  
• Gelsiane Francieli Filipiak, CPF: 082.071.219-12  
• Talita Gabriela Train, CPF: 040.658.229-71  
As documentações apresentadas foram conferidas e rubricadas pelo presidente da CPL, e demais membros, porém houve a desclassificação da credenciada Talita Gabriela Train, devido ao público e notório parentesco com servidor comissionado lotado no órgão encarregado da contratação, os demais credenciamentos encontram-se em conformidade com o edital, sendo a seguinte ordem de classificação:  
Item 01 - Profissional Enfermeiro para o Hospital Municipal Santa Terezinha  
1ª: Giovana Treiner  
2ª: Daniel Lipinski  
Item 02 - Profissional Enfermeiro para o Posto de Saúde da Linha Vitória:  
1ª Fabiane Busch  
2ª Gelsiane Francieli Filipiak  
Para o cargo de farmacêutico não houve nenhum interessado.

O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal [www.pmcpr.gov.br](http://www.pmcpr.gov.br), será concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data.  
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo presidente membros da Equipe de Apoio e profissionais presentes.

Presidente da CLP  
Membro da CLP  
Membro da CLP